



Poder Executivo

Atos

COMUNICADO

CALENDÁRIO ESPORTIVO 2010.

O Exmo. Sr. Prefeito Washington Luiz Cardoso Siqueira (Quaquá), através da Secretaria Municipal de Esportes convoca a todos os atletas da cidade, entidades esportivas, clubes e associações, além empresários interessados no setor do esporte para que se reúnam no intuito de construir o calendário esportivo para o ano de 2010.

Informamos que o calendário municipal estará baseado nos calendários oficiais dos Governos estadual e federal.

DATA: 14 de Dezembro

HORA: De 18:00 às 21:00 h

LOCAL: COMPLEXO ESPORTIVO LEONEL BRIZOLA

Rua Uirapurus S/N - Flamengo

Maricá, 12 de Novembro de 2009.

Dilcinete Teixeira Grijó - **Secretária Municipal de Esportes**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório CONVITE nº 064/09 contido no processo administrativo nº 11.446/09 em favor da empresa NOVA LAGOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME no valor global de R\$65.909,00(sessenta e cinco mil, novecentos e nove reais) sendo o prazo de fornecimento imediato.

ARTHUR BILLÉ DE JESUS

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6487/2009 PREGÃO – LICITAÇÃO. Nº 29/CPL/2009

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a licitação **NA MODALIDADE PREGÃO**, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 270/02, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, relativo ao lote 03, **no valor global de R\$ 289.339,70 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**, em favor da empresa: **AUTO POSTO NOSSA SENHORA PENHA DE FRANÇA LTDA**

Em, 12 de novembro de 2009.

José Eduardo Borges de Moraes - **Secretario Municipal de Administração**

Maricá, 13 de novembro de 2009.

Oficio Circular PMM/SMA nº 07/2009

Prezados Senhores:

Em virtude do excesso de Processos, aumento de trabalho do final de ano e o reduzido quadro de funcionários, informamos que a partir de 01/12/2009, mudaremos temporariamente o horário de atendimento do **Recursos Humanos da Prefeitura**, que passará a atender no horário, como segue:

De 09:30h às 14:00h de segunda a sexta feira, (continuamente).

Na oportunidade, agradeço a compreensão de todos e renovo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Anderson Tostes Picanço - **Subsecretaria de G. de P. e Recursos Humanos**

José Eduardo Borges de Moraes - **Secretaria Municipal de Administração.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2009

A Pregoeira Oficial do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão realizada em 11/11/2009, às 13:30h, referente ao Pregão Presencial, n.º 44/09, que tem por objeto a aquisição de Ar Condicionado, foi DESERTA, não tendo nenhum interessado acudido ao chamado desta municipalidade.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2009

Pregoeira: Maria Auxiliadora Aires Moreira

Objeto: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**

Data: 01/12/2009

Horário: 10:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2009

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, comunica que o Pregão n.º 69/09, que tem por objeto Manipulador de Alimento, fica remarcado para o dia 17/11/09, às 10:30h. Retirada de Edital: pelo site www.marica.rj.gov.br ou no endereço citado, portando um CD, das 10:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-2052.

Processo: 16024/2009; Objeto: Impugnação ao Edital do Pregão 69/09. Deferido.

Sumário

Atos do PREFEITO,..... 1

Poder Executivo

Atos dos Órgãos..... —

Leis e decretos —

Editais e avisos —

Órgãos Públicos

Informativo..... —

Poder Legislativo

Resoluções e decretos..... 8

Atos..... —

Editais e avisos..... —

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc. 8

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro - Maricá/RJ

Tel.: (21) 2637-8575 / jom@marica.rj.gov.br

CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Odemir Capistrano - RG MTb: 14 961(JP)

Diagramador

Rodrigo Freitas

Impressão

3 Graph Gráfica e Editora Ltda

CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal

Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

Poder Executivo Atos

DECRETO Nº 128, de 10 de novembro de 2009.

Dispõe sobre a descentralização e delegação de competência e atribuições da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo para as Subprefeituras Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 179 de 10 de Dezembro de 2008, nos artigos 5º, §13 e §14, artigo 28, e Lei Complementar nº182 de 04 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que compete aos Subprefeitos garantir a ação articulada e integrada das Subprefeituras, promovendo, entre outras, ações que visem ao bem estar da população local, bem como fiscalizar, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos;

CONSIDERANDO que compete às Subprefeituras facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos das necessidades apresentadas pelos munícipes, no âmbito de cada região administrativa;

CONSIDERANDO que as Subprefeituras representam a Administração Municipal nas regiões do Município, incumbindo-lhes a manutenção, conservação e promoção de atendimento e melhoramentos públicos à população, bem como a devida fiscalização desses serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de normas de procedimentos fiscalizatórios para homogeneizar a forma de atuação das Subprefeituras;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos das Subprefeituras a fim de atender o princípio da transparência e celeridade processual;

CONSIDERANDO a implantação gradativa das Subprefeituras, bem como a necessidade de dar seguimento e celeridade ao processo de descentralização administrativa, efetivando a 1ª etapa da transferência de parte das atribuições da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo para as Subprefeituras Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Será de competência da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo estabelecer os critérios de delegação de suas atribuições para as Subprefeituras Municipais que são conferidas pela Lei Complementar nº 179, de 10 de dezembro de 2008, bem como, as alterações instituídas pela Lei Complementar nº182 de 04 de maio de 2009 e legislação correlata.

Art. 2º As atribuições repassadas pela Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo as Subprefeituras Municipais, deverão ser exercidas dentro

dos limites de competência administrativa de cada subprefeitura e sempre com a anuência do Secretário Municipal da pasta supracitada;

Art. 3º A Subprefeitura emitirá auto de constatação e ficará sob a responsabilidade do fiscal de Obras, Meio Ambiente ou Posturas, a competência para notificar, intimar, autuar, embargar, interditar, bem como praticar todos os atos de competência exclusiva da fiscalização Municipal. (Modelo no anexo I)

Art. 4º A competência para deliberar e dar as diretrizes deste decreto será da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo através de portarias.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de novembro de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO - I

PROCESSOS: Nº _____ / _____	
RUBRICA	FOLHA

AUTO DE CONSTATAÇÃO	Nº
NOME:	
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO DA ATIVIDADE:	
BAIRRO/LOCALIDADE:	
TELEFONE(S)	CEP:

SUBPREFEITURA MUNICIPAL	
Maricá, ____ de ____ de ____	____ SUBPREFEITO

OBSERVAÇÕES:

Recebi a 1ª Via deste documento		
____/____/____	____	____
DATA	NOME	ASSINATURA

<input type="checkbox"/> 1ª Via - AUTOR DO FATO	<input type="checkbox"/> 2ª Via - SUBPREFEITO
---	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2009

A Pregoeira Oficial do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão realizada em 29/10/2009, às 10:30h, referente ao Pregão Presencial, n.º 70/09, que tem por objeto a aquisição de peças para veículos, foi DESERTA, não tendo nenhum interessado acudido ao chamado desta municipalidade.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2009

Pregoeira: Maria Auxiliadora Aires Moreira
Objeto: Aquisição de Peças para a Secretaria de Obras
Data: 03/12/2009
Horário: 10:30h

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: pelo site www.marica.rj.gov.br ou no endereço citado, portando um CD virgem, das 10:00 às 16:30h. Informações pelo telefone: 2637-2052.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 762009

Pregoeira: Maria Auxiliadora Aires Moreira
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA**
Data: 30/11/2009
Horário: 10:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º346, Centro – Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

DECRETO Nº 124, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial, as conferidas pelo art. 8º, da Lei nº 2.280/08:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos pelo Poder Executivo os Créditos Adicionais Suplementares (remanejamento), no valor de R\$ 303.845,96 (trezentos e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as dotações orçamentárias expressas na forma do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender à presente abertura de créditos são provenientes da anulação das dotações orçamentárias relacionadas na forma do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 28 DE OUTUBRO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

ANEXO II AO DECRETO Nº 124/ 09 - CRÉDITOS ANULADOS									
Classificação Institucional					Classificação Funcional	Título	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Anulações Valor (R\$)
Ficha	Órgão	Cód.	Unidade	Cód.					
10	Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.301.0036.2074	Manutenção e Operacionalização das Unidades de Saúde	202	3.3.90.36.00.00	93.737,80
12	Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.302.0037.2075	Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal	202	3.3.90.30.00.00	100.000,00
50							203	3.3.90.30.00.00	12.670,86
20	Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.301.0039.2078	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	100	3.3.90.14.00	450,00
21								3.3.90.30.00	50.000,00
25	Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.301.0040.2080	Manutenção do Programa DST/AIDS	202	3.3.90.30.00	22.087,30
28							202	4.4.90.52.00	4.900,00
34	Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.301.0040.2082	Programa Saúde da Família	202	4.4.90.52.00	20.000,00
TOTAL									303.845,96

PORTARIA Nº 005 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS PARA APURAR OS FATOS ELENCADOS NO PROCESSO TCE/RJ Nº 243.629-3/2008.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 01/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais).

Considerando o Art. 34 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

Considerando voto do Relator, Exmo. Sr. Jonas Lopes de Carvalho Junior, constante do processo TCE/RJ supramencionado, no que se refere à Instauração de Tomada de Contas Especial relativamente à Prestação de Contas do Responsável por Bens em Almoarifado do exercício de 2007;

Considerando a necessidade de apurar responsabilidades por tal situação, inclusive para eventual propositura de ação judicial em face dos responsáveis.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada na Tomada de Contas Especial, publicada na Portaria nº 004 de 15 de Outubro de 2009, para a constituição das contas dos responsáveis pelos bens em almoarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ relativas ao exercício de 2007, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado – RJ.

Maricá, 10 de novembro de 2009.

MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA

Secretário Municipal de Controle Interno e Fiscalização

ANEXO I AO DECRETO Nº 124/ 09 - CRÉDITOS ABERTOS									
Classificação Institucional					Classificação Funcional	Título	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Suplementações Valor (R\$)
Ficha	Órgão	Cód.	Unidade	Cód.					
11	Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.301.0036.2074	Manutenção e Operacionalização das Unidades de Saúde	202	3.3.90.39.00.00	93.737,80
13	Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.302.0037.2075	Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal	202	3.3.90.39.00.00	100.000,00
52							203		12.670,86
23	Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.301.0039.2078	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	100	3.3.90.39.00.00	50.450,00
27	Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.301.0040.2080	Manutenção do Programa DST/AIDS	202	3.3.90.39.00.00	26.987,30
33	Secretaria Municipal de Saúde	27	Fundo Municipal de Saúde	20	10.301.0040.2082	Programa Saúde da Família	202	3.3.90.39.00.00	20.000,00
TOTAL									303.845,96

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

INSTAURA COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS PARA APURAR OS FATOS ELENCADOS NO PROCESSO TCE/RJ Nº 207.941-9/2008.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 01/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais).

Considerando o Art. 34 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

Considerando voto do Relator, Exmo. Sr. Julio Lambertson Rabello, constante do processo TCE/RJ supramencionado, no que se refere à Instauração de Tomada de Contas Especial relativamente à complementação de levantamento realizado, objetivando identificar a existência de fornecimento de material efetivamente comprovado e produzido pelo próprio prestador e promover o abatimento desse valor da base de cálculo do ISS, nos termos do parágrafo 2º do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 116/03, do período de 2004 a 2006;

Considerando a necessidade de apurar responsabilidades por tal situação, inclusive para eventual propositura de ação judicial em face dos responsáveis.

RESOLVE:

INSTAURAR Tomada de Contas Especial, no prazo de 30 (trinta) dias, para a complementação de levantamento realizado, objetivando identificar a existência de fornecimento de material efetivamente comprovado e produzido pelo próprio prestador e promover o abatimento desse valor da base de cálculo do ISS, nos termos do parágrafo 2º do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 116/03, do período de 2004 a 2006, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado - RJ.

DESIGNAR para compor a Comissão os servidores Francilene Tomaz da Silva – matrícula 12.458 (Presidente), João José Fernandes Tato – matrícula 12.335 e Wanderley Wesley Nogueira Marques – matrícula 13.337.

Maricá, 10 de novembro de 2009.

MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA

Secretário Municipal de Controle Interno e Fiscalização

RESOLUÇÃO SME Nº 003 / 09

De 12 de novembro de 2009.

Estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2010 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, conforme disposto no Art. 5º da Lei 9394/96,

Considerando a necessidade de atender a demanda escolar,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano de 2010.

Art. 2º- A renovação da matrícula dos alunos das Unidades Escolares vinculada à Secretaria Municipal de Educação, que desejem permanecer na mesma unidade, no ano letivo de 2010, ocorrerá no período citado no Anexo I da presente Resolução.

Parágrafo Único – Será oferecido o 2º ano do Curso Técnico em Edificações nos horários diurno e noturno.

Art. 3º - As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino efetivarão a matrícula, obedecendo as seguintes etapas:

- a- I ETAPA – Pré-Matrícula – de 02 a 09/12/2009
- b- II ETAPA – Alocação dos alunos da Pré-Matrícula – de 16 a 18/12/2009
- c- III ETAPA – Efetivação da Matrícula – de 06 a 15/01/2010
- d- IV ETAPA – Matrícula para atendimento aos que não participaram das Etapas I, II e III – de 19 a 22/01/2010

Parágrafo Único – Na Pré-Matrícula o candidato deverá apresentar

Declaração de Escolaridade e comprovante de residência (original e cópia), em nome do candidato ou responsável legal.

Art. 4º - A Matrícula do aluno na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional de Nível Médio Integrada em Edificações na Rede Municipal de Ensino contemplará:

- a- CRECHE - alunos de 02 e 03 anos completos até 30/04
- b- PRÉ-ESCOLA - alunos de 04 e 05 anos completos até 30/04
- c- 1º ANO ESCOLAR - alunos de 06 anos completos até 30/04
- d- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – alunos com 15 anos completos ou a completar na data do início do semestre letivo

Parágrafo 1º - No decorrer do ano de 2010, efetivarão matrícula por transferência os alunos cursando o 1º ano de escolaridade que ainda venham a completar 06 anos, neste ano letivo.

Parágrafo 2º - A matrícula para Educação de Jovens e Adultos, no segundo semestre será realizada no período de 22 a 28/07/2010.

Art. 5º - A matrícula para o Ensino Médio no CEM Joana Benedicta Rangel será oferecida somente no 3º turno, exceto para Educação Profissional de Nível Médio Integrada em Edificações.

Parágrafo Único - A matrícula para o 1º ano do Curso Técnico em Edificações obedecerá a critérios de seleção, considerando a demanda por vagas, a ser regularizada.

Art. 6º - A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física da Unidade Escolar, considerando o artigo 31 da Lei complementar 161 de 11 de junho de 2007 e levará em conta os seguintes critérios:

I – preferência ao portador de necessidade educativa especial, conforme estabelecido no Art.54 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – permanência do aluno da Rede Pública Municipal de Ensino;

III – preferência para crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, conforme previsto no Art. 227 da Constituição da República.

IV – proximidade da residência, conforme estabelece o Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – em caso de desempate, a prioridade será para o aluno mais novo.

Parágrafo Único- Para matrícula de aluno portador de necessidade educativa especial serão subtraídas duas matrículas regulares, de acordo com as vagas disponíveis.

Art. 7º - A matrícula deverá ser feita pelo próprio interessado, se maior de 18 anos ou pelo pai, mãe ou responsável legal, para menores de 18 anos.

Art. 8º - No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos (original e cópia):

I - Certidão de Nascimento ou documento que a substitua;

II - 2 (dois) retratos 3x4;

III - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade na qual deverá constar o ano (série) fase em que o aluno está habilitado;

IV - Cartão de Vacinação para criança até 06 anos de idade;

V - comprovante de residência (original e cópia), em nome do candidato, se maior de 18 anos ou pai, mãe ou responsável legal, para os menores de 18 anos.

VI - Carteira de Identidade do responsável legal.

Parágrafo Único: A falta de certidão ou documento que a substitua bem como

a apresentação do histórico escolar ou da declaração impede a efetivação da matrícula.

Artigo 9º - Fica extinta a Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal Vereador Aniceto Elias, sendo os alunos transferidos para a Escola Municipal Prof. Darcy Ribeiro.

Artigo 10º - A Escola Municipal Cônego Batalha passará a atender somente os 1º e 2º anos de escolaridade, e os alunos hoje matriculados nos 3º e 4º anos nesta Unidade Escolar serão transferidos para o CAIC M. Elomir Silva.

Artigo 11º - O CAIC M. Elomir Silva passará a atender do 3º ano ao 9º ano de escolaridade, sendo os alunos hoje matriculados nos 1º e 2º anos transferidos para a Escola Municipal Cônego Batalha.

Artigo 12º - A E. M. Ministro Luiz Sparano passará a atender alunos de 05 anos de idade na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano de escolaridade, sendo os alunos do 6º e 7º anos transferidos para a E. M. Vereador Osdewaldo Marins da Matta.

Artigo 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 12 de novembro de 2009.

Marcos Ribeiro Martins
Secretário de Educação

Anexo I

Renovação de matrícula	De 23 a 30/11/2009	Nas unidades escolares onde o aluno se encontra matriculado.
Pré- Matrícula		
Educação Infantil Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio	De 02 a 09/12/2009	A Pré-matrícula, para os alunos que desejam cursar o 1º ano de escolaridade nas unidades escolares localizadas no Centro, deverá ser efetuada na E.M. Carlos Magno Legentil de Mattos Demais localidades: nas unidades escolares onde se pretende a matrícula
R Resultado da Pré-Matrícula	De 16 a 18/12/2009	Nas unidades escolares onde foi efetuada a pré-matrícula
Matrícula		
Educação Infantil Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio	De 06 a 15/01/2010	Alunos que efetivaram a pré-matrícula
Educação Infantil Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio	De 19 a 22/01/2010	Alunos que não participaram das Etapas I, II e III

ANEXO II
CALENDÁRIO ESCOLAR 2010 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL			
Meses																																			
Jan																																			
Fev																																			
Mar																																			
Abr																																			
Mai																																			
Jun																																			
Jul																																			
Ag																																			
Set																																			
Out																																			
Nov																																			
Dez																																			
Total																																			

Legenda

P	I	F	R	S	Planejamento	D	Domingo
					Início das aulas	T	Término das aulas
					Feriado		Término do 1º Semestre
					Recesso		Início do 2º Semestre
					Sábado	L	Sábado Letivo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

Ficha de Pré - Matrícula

Nome do Aluno: _____

Data do Nascimento: _____

Filiação: _____

Responsável Legal: _____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

Ano Escolar que cursará em 2010. _____

Opções de Escolas:

1º _____ Turno: Manhã () ou Tarde ()

2º _____ Turno: Manhã () ou Tarde ()

3º _____ Turno: Manhã () ou Tarde ()

OBS: Anexar xerox de comprovante de residência.

_____ Responsável

_____ Funcionário / Matrícula

OBS: _____

Poder Legislativo



PORTARIA Nº186 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora MARCIA BARRETO MARTINS, nomeada através da portaria nº. 163 de 16 de julho de 2009, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO – nível 7, nesta Casa Legislativa, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2009.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá, 04 de novembro de 2009.

Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - **Presidente**

PORTARIA Nº 187 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora JULIANA MOURA CORTES, um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para fazer face às despesas de pronto pagamento desta Casa Legislativa, devendo a mesma prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da importância acima mencionada.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Câmara Municipal de Maricá., 04 de novembro de 2009.

Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - **Presidente**

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Nº 35 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, em nome do povo maricaense, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Maricá:

Art. 1º Fica suprimido o **Parágrafo único** do Artigo 284 da Lei Orgânica do Município de Maricá.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Maricá entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2009.

Vereador Luciano Rangel Junior - **Presidente**

Vereador Aldair Nunes Elias - **Vice-Presidente**

Vereador Fabiano Taques Horta - **1º Secretário**

Vereador Ronny Pereira de Azevedo - **2º Secretário**

Outras Instâncias



EXTRATO Nº 012/2009

PROCESSO Nº 209/09

INSTRUMENTO: TERMO DE ADITAMENTO.

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM CONTROLLER BRASIL INFO ASSESSORIA LTDA

DO OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/07 QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DE 6 MESES DO PRAZO DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA PRESTADOS POR ESTA EMPRESA AO ISSM.

VALOR: R\$ 7.070,00

DATA: 05.06.09

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ART. 57, LEI 8.666/93

EXTRATO Nº 013/2009

PROCESSO Nº 244/09

INSTRUMENTO: CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM X BANCO BONSUCCESSO SA

DO OBJETO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA EM FOLHA DE PAGAMENTO.

DATA: 07.07.09

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 116 DA LEI 8.666/93.

EXTRATO Nº 014/2009

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 05/2009 AO CONTRATO Nº 002/2005.

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM E FUNDAÇÃO COPPETEC.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

VALOR: R\$ 16.250,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DO OBJETO: PRORROGA POR 5 (CINCO) MESES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA AO SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA: 06/07/2009

PROCESSO Nº: 110/2009

CONVOCAÇÃO ITAIPUAÇU COOPER TAXI

Convocação para aprovação do estatuto e regimento interno para criação da Cooperativa Itaipuaçu Cooper Taxi, que será realizada em 16 de dezembro de 2009, às 10h, Estrada de Itaipuaçu, nº 17, loja 01, Inoã, Maricá.